



Assessoria Construções e Serviços Ltda.

**ILMO SR. PREGOEIRO DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
VOLTA REDONDA/RJ**

Ref. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90010/2024 – PROCESSO Nº 0268/2024

ACS ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.280.779/0001-46, sediada na Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado, 672 – São Lucas – Volta Redonda/RJ – Cep: 27263-672, por seu representante legal, que assina abaixo, vem respeitosamente a presença deste Ilmo Pregoeiro, apresentar TEMPESTIVAMENTE, suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, conforme exposto abaixo:



Assessoria Construções e Serviços Ltda.

Alega a recorrente que esta empresa recorrida deixou de apresentar os documentos, que atende os requisitos dos itens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6 do Edital

Mesmo assim, apenas e somente pelo dever de ofício, uma vez que não resta e não restou dúvida a Ilmo. Pregoeiro acerca do integral cumprimento das disposições editalícias pela ACS ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cumpre-nos apontar que o recurso apresentado é improcedente e não tem fundamento, visto que foram apresentadas as documentações conforme Edital:

- Atestado de execução de obras devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA com características e complexidades semelhantes e superiores ao objeto da licitação.
- Declaração indicando responsável técnico, o mesmo que consta nos atestados apresentados.
- Certidão de registro da ACS Assessoria Construções e Serviços Ltda no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação da ACS Assessoria Construções e Serviços Ltda, é que se requer:



Assessoria Construções e Serviços Ltda.

- Que seja recebida, processada e julgada a presente CONTRARRAZÃO, aqui apresentada, face a sua tempestividade, para no mérito manter a decisão de classificação da empresa ACS Assessoria Construções e Serviços Ltda, como vencedora da Concorrência Presencial nº 90010/2024, tendo em vista ter a mesma apresentado toda a documentação exigida no Edital, e, por consequência negar provimento ao Recurso interposto pela empresa ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Termos em que, aguarda deferimento.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2024.

Cláudio Luiz de Souza – CPF 847.387.237-15
ACS ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA